

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 07 DE ABRIL DE 2020

Nº 065

## EXECUTIVO/GABINETE

**PORTARIA Nº 197/2020, de 07 de abril de 2020.**

Torna sem efeito as Portarias de nº 188 e 193/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias de nº 188 e 193, de 06 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 198/2020, de 07 de abril de 2020.**

Torna sem efeito exoneração de servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração de ANTONIA DE SOUZA FERREIRA LINHARES do cargo de Vice Diretor de Escola II da E.M.Varela Barca, publicada através da Portaria de nº 186, de 06 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**

O pregoeiro da PMSGa, torna público que no próximo dia 20 de abril de 2020, às 8hs fora realizar sessão de licitação na modalidade pregão na forma eletrônica objetivando a contratação de empresa com a aquisição e prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de combate a incêndios do tipo extintores, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, quando for o caso conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital e anexos encontram-se no site: [www.saogoncalo.m.gov.br](http://www.saogoncalo.m.gov.br)

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de abril de 2020  
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
Pregoeiro

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2020**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CNPJ (MF) nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADO: ACERTMAIS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 31.014.048/0001-82. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que se disponha a proceder o fornecimento de um certificado digital do tipo A-CPF A1, em token, de pessoa física, homologados pela ICP-Brasil, com validade de um ano. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais). MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSGa/RN nº 2000002632). DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2020. VIGÊNCIA: Da data da assinatura, prolongando-se por sessenta dias. SIGNATÁRIOS: Antônio Dantas Neto – pelo Contratante, e Juarez Lúcio de Macêdo Júnior – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de março de 2020.  
PAULO DE TARSO DANTAS LIMA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1901318440.212/2020**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa MOVEMAQUE – MÓVEIS E MAQUINAS EPP, inscrita no CNPJ sob o número 08.506.693/0001-09. DO OBJETO: tem como objeto a aquisição de materiais permanentes (móveis) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura PROJETO/ATIVIDADE 2051 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Infraestrutura ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinário, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020. São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Março de 2020.

Márcio José Almeida Barbosa  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Contratante  
Juliana de Azevedo Barbosa  
MOVEMAQUE – MÓVEIS E MAQUINAS EPP  
Contratada  
\*Replicado por incorreção

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa ACERTMAIS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 31.014.048/0001-82, para a aquisição de dois certificados digitais do tipo A-CPF A1, em token, de pessoa física, homologados pela ICP-Brasil, com validade de um ano, no valor global de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de março de 2020.  
PAULO DE TARSO DANTAS LIMA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1901317645.778**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal, FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 821.034, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 517.598.704-63, residente e domiciliado à Rua Caiapós, n.º 2885, Condomínio Residencial Parco Della, Viritá, Casa 19, Pitimbu, Natal/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa BIOTEC-TECNOLOGIA EM GEST. AMBIENTAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 14.853.075/0001-20, sito na Av. Senador Salgado Filho, 1718 – Tirol Way Office, Sala 1901, Tirol – Natal/RN, CEP: 59.022-000, Fone 084 2030.3021 ; 99604.9000 – e-mail: [biotec\\_ambiental@hotmail.com](mailto:biotec_ambiental@hotmail.com), neste ato representada pelo (a) Diretor (Presidente), IVANOSCA ROCHA MIRANDA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 529.998, expedida pela SSP/RN, e do CPF n.º 331.357.624-91, residente e domiciliada na R. Morjolos, 4324 – Neópolis, Natal/RN – CEP: 59086-390, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento: DO OBJETO O presente Termo de Apostilamento tem por objeto acrescentar a seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 70 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - PROJETO/ATIVIDADE 3.203 – Manutenção dos Programas e Ações do Fundo - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO 1950 – Outras vinculações de taxas e contribuições DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de abril de 2020.  
 FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO  
 P/ CONTRATANTE  
 IVANOSCA ROCHA MIRANDA  
 P/ CONTRATADA

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO  
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2017  
 (Republicado por Incorreção)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ n.º 07.126.573/0001-05. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a readequação de planilha com reflexo financeiro, conforme detalhamento assinado pelo Engenheiro Civil – Francisco E. Brasileiro de Lima, matrícula 20.222, que encerra o seguinte: Valor inicial do Contrato: R\$ 1.650.615,31 Valor final após duas readequações: 1.862.592,51 - Variação percentual – 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e José Márcio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2020.  
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 Secretário Mun. de Infraestrutura

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1901322070.210**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA P. A ROSARIO inscrita no CNPJ sob n.º 03.364.553/0001-11. DO OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE, todos de acordo com a chamada pública 002/2020 do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 189.804,00 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e quatro reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE 0.501 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – Pré-escola PROJETO/ATIVIDADE 0.502 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – Creche PROJETO/ATIVIDADE 0.503 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – Jovens e adultos PROJETO/ATIVIDADE 0.504 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – Educação Especial PROJETO/ATIVIDADE 2.016 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – Ensino Fundamental PROJETO/ATIVIDADE 0158 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – Mais Educação NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSOS 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Março de 2020.  
 ABEL SOARES FERREIRA  
 P/ Contratante  
 Elenilde Maria Ângela de Oliveira  
 P/ Contratada

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2019.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. - CONTRATADA: PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob número 10.702.157/0001-12. - OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inserção na Cláusula 12.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, para prorrogar a vigência por mais nove meses, a contar de 11 de abril de 2020. Também faz parte do objeto a alteração da Cláusula 6.ª, o seguinte detalhamento orçamentário: - UNID. ORÇAMENTÁRIA: 010 – SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO - PROJ./ATIVIDADE: 1.111 – CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS, SANEAMENTO URBANO E RURAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 57, §1.º, e bem como a Cláusula 13.ª do Contrato Administrativo. DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Maria Barbosa Tinoco – pelo Contratante, e Aldo da Fonseca Tinoco Filho – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2020.  
 REGINA MARIA BARBOSA TINOÇO  
 Secretária Mun. de Habitação, Regular. Fundiária e Saneamento

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, Situado na Rua Alexandre Cavalcante, 3111, CENTRO, CEP: 59.290-000, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 279/2009 e 479/2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, JALMIR SIMÕES DA COSTA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DA IDENTIDADE Nº 978.298, EXPEDIDA PELA SSP/RN E DO CPF Nº 626.282.594-00, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA SÃO JOSÉ DE MIPIBU, 26, CONJ. REGO MOLEIRO III, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.290-000, NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 05/2019, DE SUA EXCELÊNCIA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019-SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas deste município, através da Secretaria Municipal de saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. Nº 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.

2.1. Empresa vencedora: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73 - ENDEREÇO: AVENIDA INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL-RN, CEP 59.064-600 - CONTATO: 3292-8000 - REPRESENTANTE: RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO - CPF: 035.251.824-30

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:  
 a) conforme ANEXO I.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO
913823	Adesivo para esmalte e dentina com 4 ml	UN	MAQUIRA	150	8,99
913824	Água Oxigenada 10 Volumes frasco com 100 ml.	UN	FARMAX	250	1,29
913902	Cera utilidade cx. C/ 225 grs.	CX	ASFER	20	10,25
913906	Cimento de Hidróxido de Cálcio Biocompatível (Kit com tub.13g de Base + tub.11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura)	FR	TECHNEW	400	14,27
913910	Cimento Oxido de Zinco (Pulpo San) (líquido) Frs. Com 20ml.	FR	SSWHITE	100	13,00
913911	Cimento Oxido de Zinco (Pulpo Pan) (pó) pt. Com 50 grs.	POTE		100	8,00
913962	Lâmina de bisturi nº 15 cx. c/ 100 unidades	CX	TOP MED	200	18,25
913963	Lâmina de bisturi nº 12 cx. c/ 100 unidades	CX	TOP MED	30	18,31
914005	Lubrificante para alta e baixa rotação frs. Spray 200ml/143gr	FR	MAQUIRA	200	14,48
914012	Microbrush cx. Com 100 unid.	CX	FGM	200	6,30
914013	Óculos de proteção incolor	UN	SSPLUS	60	5,00
914015	Otosporin frs. c/10ml (Medicamento)	FR	FARMAQUIMICA	200	12,30
914016	Oxido de Zinco + Iodofórmio (Alveoliten)- c/ 50 grs.	CX	IODONTEC	50	18,00
914019	Paramonoclorofenol frs. Com 20 ml	FR	MAQUIRA	20	4,52
914024	Película radiográfica para RX Oclusal cx. C/ 25 unid.	CX	KOKAK	10	195,00
914062	Sugador Cirúrgico Descartável - Cx c/ 20 Unidades	CX	MAQUIRA	70	15,65
914070	Verniz Forrador de cavidades frs. C/ 15 ml.	FR	SSWHITE	200	8,00
914071	Vaselina sólida bisnaga c/ 30g	BISN	FARMACE	50	5,00
914073	Xylocaína 10% spray. Frasco com 50 ml.	FR	CRISTALIA	5	100,00

Empresa Vencedora: PHOSPODONTA LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75 - ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, N 4148, CAPIM MACIO , NATAL/RN, CEP: 59.080-100 - CONTATO: 84 3234-6150 - EMAIL: [tiagojgomes@hotmail.com](mailto:tiagojgomes@hotmail.com) - REPRESENTANTE: CLETO FERREIRA - CPF: 182.324.504-87

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
913873	Brocas de Tungstênio para prótese 001	UN	WILCOS	30	36,25
913874	Brocas de Tungstênio para prótese 002	UN	WILCOS	30	36,25
913875	Brocas de Tungstênio para prótese 003	UN	WILCOS	30	36,25
913876	Brocas de Tungstênio para prótese 004	UN	WILCOS	30	36,25
913891	Broca de Largo Peeso nº 1, 32mm	UN	EURODONTA	20	6,25
913892	Broca de Largo Peeso nº 2, 32mm	UN	EURODONTA	20	6,25
913893	Broca de Largo Peeso nº 3, 32mm	UN	EURODONTA	20	6,25
913898	Cariostático frs. C/ 10 ml.	FR	IODONTOSUL	40	13,13
913907	Cimento Obturador para Canal Sealer 26 (pó c/ 8g + bisnaga c/ 9g)	CX	DENTSPLY	25	62,25
913909	Cimento reparador MTA (1g + 3 ml água destilada)	CX	ANGELUS	2	170,63
913918	Cone de guta-percha secundário FM	CX	BOMA	100	16,13
913919	Cone de guta-percha secundário F	CX	BOMA	100	16,13
913924	Cone de guta-percha principal, 30, 28MM	CX	BOMA	100	16,13
913926	Cone de guta-percha principal, 40, 28MM	CX	BOMA	100	16,13
913927	Cone de guta-percha principal, 45, 28MM	CX	BOMA	100	16,13
913928	Cone de guta-percha principal, 50, 28MM	CX	BOMA	100	16,13
913929	Cone de guta-percha principal, 55, 28MM	CX	BOMA	100	16,13
913930	Cone de guta-percha principal, 60, 28MM	CX	BOMA	100	16,13
913931	Cone de guta-percha principal, 1º série, 28MM	CX	BOMA	30	16,13
913932	Cone de guta-percha principal, 2ª série, 28MM	CX	BOMA	30	16,13
913950	Flúor gel Acidulado 1,23 % frs. C/ 200 ml. Sabor Tuti-fruti	FR	IODONTOSUL	200	4,00
913951	Flúor gel neutro 2% frs. C/ 200 ml.	FR	IODONTOSUL	500	4,00
913953	Gesso pedra especial (Sacos de 25 Kg)	SC	IODONTOSUL	20	4,32
913956	Hidróxido de Cálcio P.A pó pt. Com 10 grs.	POTE	BIODINAMICA	200	3,75
913959	Ionômero de Vidro C (cx. Com 10 grs. (pó) + 8 ml (líq.)	CX	DENTSCARE	40	15,44
913960	Iodofórmio frs. c/ 10g	FR	IODONTOSUL	20	18,63
913965	Lâmina de bisturi nº 21 cx. c/ 100 unidades	CX	STERILANCE	30	21,38
913968	Limas endodônticas tipo K primeira série 21 mm cx. c/ 6 unidades	CX	EURODONTA	30	12,49
913969	Limas endodônticas tipo K primeira série 25 mm cx. c/ 6 unidades	CX	EURODONTA	30	12,49
913970	Limas endodônticas tipo K primeira série 31 mm cx. c/ 6 unidades	CX	EURODONTA	30	12,49
913971	Limas endodônticas tipo K segunda série 21 mm cx. c/ 6 unidades	CX	EURODONTA	50	12,49
913972	Limas endodônticas tipo K segunda série 25 mm cx. c/ 6 unidades	CX	EURODONTA	50	12,49
913973	Limas endodônticas tipo K segunda série 31 mm cx. c/ 6 unidades	CX	EURODONTA	50	12,49

913974	Limas endodônticas especial tipo K nº 06 21 mm cx. c/ 6 unidades	CX	EURODONTO	50	12,49
913975	Limas endodônticas especial tipo K nº 06 25 mm cx. c/ 6 unidades	CX	EURODONTO	50	12,49
913976	Limas endodônticas especial tipo K nº 08 21 mm cx. c/ 6 unidades	CX	EURODONTO	50	12,49
913977	Limas endodônticas especial tipo K nº 08 25 mm cx. c/ 6 unidades	CX	EURODONTO	30	12,49
913978	Limas endodônticas especial tipo K nº 10 21 mm cx. c/ 6 unidades	CX	EURODONTO	50	12,49
913979	Limas endodônticas especial tipo K nº 10 25 mm cx. c/ 6 unidades	CX	EURODONTO	50	12,49
913980	Limas endodônticas especial tipo K nº 10 31 mm cx. c/ 6 unidades	CX	EURODONTO	50	12,49
913981	Limas endodônticas tipo K nº 15 21 mm cx. c/ 6 unidades	CX	EURODONTO	80	12,49
913982	Limas endodônticas tipo K nº 15 25 mm cx. c/ 6 unidades	CX	EURODONTO	80	12,49
913985	Limas endodônticas tipo K nº 25 21 mm cx. c/ 6 unidades	CX	EURODONTO	30	12,49
913986	Limas endodônticas tipo K nº 25 25 mm cx. c/ 6 unidades	CX	EURODONTO	30	12,49
913987	Limas endodônticas tipo K nº 30 21 mm cx. c/ 6 unidades	CX	EURODONTO	30	12,49
913988	Limas endodônticas tipo K nº 30 25 mm cx. c/ 6 unidades	CX	EURODONTO	30	12,49
913989	Limas endodônticas tipo K nº 35 21 mm cx. c/ 6 unidades	CX	EURODONTO	30	12,49
913990	Limas endodônticas tipo K nº 35 25 mm cx. c/ 6 unidades	CX	EURODONTO	30	12,49
913991	Limas endodônticas tipo K nº 40 21 mm cx. c/ 6 unidades	CX	EURODONTO	30	12,49
913992	Limas endodônticas tipo K nº 40 25 mm cx. c/ 6 unidades	CX	EURODONTO	30	12,49
913997	Limas Protaper Manual SX 25 mm cx. c/ 6 unidades	CX	DENTSPLY	30	135,00
913998	Limas Protaper Manual S1 25 mm cx. c/ 6 unidades	CX	DENTSPLY	30	135,00
913999	Limas Protaper Manual S2 25 mm cx. c/ 6 unidades	CX	DENTSPLY	30	135,00
914000	Limas Protaper Manual F1 25 mm cx. c/ 6 unidades	CX	DENTSPLY	30	135,00
914001	Limas Protaper Manual F2 25 mm cx. c/ 6 unidades	CX	DENTSPLY	30	135,00
914002	Limas Protaper Manual F3 25 mm cx. c/ 6 unidades	CX	DENTSPLY	30	135,00
914006	Mandril para baixa rotação	UN	PREVEN	100	1,82
914008	Matriz para amalgama 0,005 x 5 x 500	UN	PREVEN	300	1,15
914009	Matriz para amalgama 0,005 x 7 x 500	UN	PREVEN	300	1,35
914014	Óculos de proteção amarelo	UN	PROT-CAP	40	33,88
914020	Pasta profilática Tb c/ 90 grs.	TB	ALLPLAN	200	4,13
914021	Pedra Pomes PT. Com 100 grs.	POTE	IODONTOSUL	100	4,13
914059	Solução hemostática local frs. Com 10 ml.	FR	TECHNEW	80	10,69
914063	Taça de Borracha para contra ângulo	UN	PREVEN	500	1,07
914069	Verniz c/ flúor (fr. com 10 ml. + 10 ml)	FR	DENTSCARE	150	15,75

Empresa Vencedora: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 11.511.020/0001-43 - ENDEREÇO: RUA AÇU 341, TIROL, NATAL/RN CEP: 59.020-110 - CONTATO: 84 3201-3057 - EMAIL: licitacao01@saudental.com - REPRESENTANTE: CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ - CPF: 022.592.184-74 - Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação: a) conforme ANEXO I.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
913825	Agulha Gengival Descartável Curta, cx. Com 100 Unid.	UN	PROCARE	600	24,00
913827	Agulha para Irrigação Endo Ezo	KIT	PERFURA BRAG	25	22,28
913828	Alginato do Tipo I – Presa Rápida, Dust Free (livre de poeira) com alta consistência. Saco Com 410 Grs.tipo JELTRATE	SC	DENTSPLY	150	12,00
913829	Anestésico Tópico Benzocaina pt. C  12 Grs.	POTE	DFL	500	6,00
913899	Cartela para p  radiografia 2 pct. C  100 und.	PCT	DALLAS	50	8,19
913900	Cartela para radiografia p  1 pct. C  100 und.	PCT	DALLAS	50	8,19
913903	Cimento cirúrgico em pasta (base 90g e catalizador 90g)	CX	TECHNEW	50	49,30
913904	Cimento resinoso dual (seringa c/ 2,5g)	CX	VIGODENT	5	47,00
913914	Cloridrato de Articaina e epinefrina cx C  50 unid.	CX	DFL	50	120,00
913933	Condensador de Macspadden cx. c/ 6 unidades	CX	DENTSPLY	10	40,00
913934	Cunha de Madeira anatômica cx. sortida c/ 100 unidades	CX	PHARMAINOX	150	6,73
913935	Cursor de silicone cx. c/ 100 unidades	CX	MAQUIRA	5	16,50
913946	Fio de sutura montado 3,0 seda com agulha curta - cx. Com 24 unid.	CX	TECHNEW	700	24,85
913947	Fio de sutura montado 3,0 nylon com agulha curta – cx. Com 24 unid.	CX	TECHNEW	20	24,85
913964	Lâmina de bisturi nº 11 cx. c/ 100 unidades	CX	SOLIDOR	30	19,98
913966	Lençol de borracha cx. Com 26 unid.	CX	MADEITEX	50	18,00
914010	Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor caixa com 50 Unid.	CX	DLA	500	79,98
914011	Mepivacaína com vasoconstrictor caixa com 50 Unid.	CX	DLA	200	79,98
914017	Papel carbono para articulação 90 ?m dupla face: azul e vermelho 12 folhas	UN	PAUSH	100	1,99
914023	Película radiográfica infantil periapical cx. Com 150 unid.	CX	KODAK	20	160,00
914037	Resina A 1 foto (4g) – para dentes anteriores e posteriores padrão Z100	BISN	3M	150	20,00
914038	Resina A 2 foto (4g) – para dentes anteriores e posteriores padrão Z100	BISN	3M	150	20,00

914039	Resina A 3 foto (4g) – para dentes anteriores e posteriores padrão Z100	BISN	3M	150	20,00
914040	Resina A 3,5 foto (4g) – para dentes anteriores e posteriores padrão Z100	BISN	3M	150	20,00
914048	Resina Foto Opaca cor A1 (4g) padrão Z100	BISN	SDI	50	17,87
914058	Solução reveladora para radiografia frs. Com 500 ml.	FR	CAITHEC	200	9,20
914067	Tira transparente de poliéster pct. c/ 50 unidades	PCT	PREVEN	100	1,29

Empresa Vencedora: DENTAL HIGIX ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP - CNPJ: 26.240.632/0001-16 - ENDEREÇO: RUA HELENA BIGATON, N°615, CENTRO, CAIBI/SC – CEP: 89.888-000 - CONTATO: 49 3648-0582 - EMAIL: [dental@higix.com.br](mailto:dental@higix.com.br) - REPRESENTANTE: FRANCISCO FEITOSA DE MATOS - CPF: 248.909.283-91

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
913860	Broca diamantada n° 1094	UN	MICRODONT	200	1,72
913861	Broca diamantada n° 1046	UN	MICRODONT	100	1,72
913901	Cera Rosa n° 7 cx. C  225 grs.	CX	LYSANDRA	40	11,74
913915	Clorexidina 2% frasco com 100ml	FR	BIODINAMICA	100	8,95
913944	Evidenciador de placa bacteriana frs. Com 10 ml	FR	IODONTOSUL	50	5,48
913945	Eucaliptol frs. Com 10 ml	FR	IODONTOSUL	30	6,56
913948	Fio de sutura bi reabsorvível poligalactina n° 4.0	CX	TECNHEW	10	50,00
913995	Limas endodônticas tipo K NiTi (níquel-titânio) primeira série 21 mm cx. c/ 6 unidades	CX	INJECTA	20	50,00
913996	Limas endodônticas tipo NiTi (níquel-titânio) primeira série 25 mm cx. c/ 6 unidades	CX	INJECTA	20	50,00

Empresa Vencedora: DENTAL OESTE EIRELI EPP - CNPJ: 05.412.147/0001-02 - ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, 549, CENTRO, IPORÃ DO OESTE/SC CEP: 89.899-000 - CONTATO: (49) 3634-1047 (49) 3634-1210 - EMAIL: [vendas.dentaloeste@hotmail.com](mailto:vendas.dentaloeste@hotmail.com) - REPRESENTANTE: JACKSON LUIZ BERTI - CPF: 726.179.939-49

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
913831	Broca Cirúrgica n° 04	UN	KAVO	100	5,04
913832	Broca Cirúrgica n° 06	UN	KAVO	100	5,04
913894	Broca Zecrya de alta rotação	UN	KAVO	100	16,99
913905	Restaurador Provisório (coltosol ou similar) c/ 20g	CX	BIODINÂMICA	100	7,41
913908	Cimento Endodôntico Endofill (01 pó com 12g + líquido com 10ml)	CX	BIODINÂMICA	30	12,17
913912	Cloridrato de Lidocaína e fenilefrina (Novocol) cx. C  50 unid.	CX	SSWHITE - NOVOCOL	2.000	46,94
913941	Espaçador digital n° 40 cx. c/ 4 ou 6 unidades	CX	MEDIN	10	29,05
913983	Limas endodônticas tipo K n° 20 21 mm cx. c/ 6 unidades	CX	KAVO	80	12,48
913984	Limas endodônticas tipo K n° 20 25 mm cx. c/ 6 unidades	CX	KAVO	80	12,48
913993	Limas endodônticas tipo K flexofile, 1ª série 21 mm cx. c/ 6 unidades	CX	KAVO	20	17,48
913994	Limas endodônticas tipo K flexofile 1ª série 25 mm cx. c/ 6 unidades	CX	KAVO	20	14,88
914007	Material restaurador intermediário tipo IRM (Pó 38g + Liq. 15ml)	KIT	BIODINÂMICA	200	20,30
914025	Ponta de papel absorvente primeira série 28 mm	CX	INJECTA	30	15,99
914026	Ponta de papel absorvente segunda série 28 mm	CX	INJECTA	30	15,99
914027	Ponta de papel absorvente n° 20 28 mm	CX	INJECTA	20	15,99
914028	Ponta de papel absorvente n° 25 28 mm	CX	INJECTA	20	15,99
914029	Ponta de papel absorvente n° 30 28 mm	CX	INJECTA	20	15,99
914030	Ponta de papel absorvente n° 35 28 mm	CX	INJECTA	20	15,99
914031	Ponta de papel absorvente n° 40 28 mm	CX	INJECTA	20	15,99
914041	Resina A 4 foto (4g) – para dentes anteriores e posteriores padrão Z100	BISN	KAVO - POINT 4	10	22,49
914042	Resina B 1 foto (4g) – para dentes anteriores e posteriores padrão Z100	BISN	KAVO - POINT 4	100	22,99
914043	Resina B 2 foto (4g) – para dentes anteriores e posteriores padrão Z100	BISN	KAVO - POINT 4	100	22,99
914044	Resina B 3 foto (4g) – para dentes anteriores e posteriores padrão Z100	BISN	KAVO - POINT 4	100	22,99
914045	Resina C 1 foto (4g) – para dentes anteriores e posteriores padrão Z100	BISN	KAVO - POINT 4	100	22,99
914046	Resina C 2 foto (4g) – para dentes anteriores e posteriores padrão Z100	BISN	KAVO - POINT 4	100	22,99
914047	Resina C 3 foto (4g) – para dentes anteriores e posteriores padrão Z100	BISN	KAVO - POINT 4	100	22,99
914053	Selante de Fóssulas e Cicatrículas Fotopolimerizável c/ 2g	FR	MAQUINA	30	15,63
914066	Tira de Lixa metálica estreita p  amalgama 6mm pct. c/ 12 unidades	PCT	BIODINÂMICA	200	5,26

Empresa Vencedora: MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ: 29.894.043/0001-40 - ENDEREÇO: RUA VICENTE FERNANDES, 09, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP: 59.900-000 - CONTATO: 84 2141-0342/ 98116-0014/ 98116-9295 - EMAIL: [multimed.dental@gmail.com](mailto:multimed.dental@gmail.com) - REPRESENTANTE: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA - CPF: 014.120.344-77

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
913826	Agulha Gengival Longa Descartável, cx. Com 100 Unid.	UN	PROCARE	50	24,99
913830	Babador Descartável Impermeável pct.100 unid. 33,5x47cm	PCT	BIODINAMICA	1.000	9,50
913833	Broca nº 3082	UN	MICRIDONT	200	1,78
913835	Broca nº 2135-F	UN	MICRIDONT	200	1,90
913836	Broca nº 2135-FF	UN	MICRODONT	200	1,74
913837	Broca nº 1062 FF	UN	MICRODONT	100	1,95
913838	Broca nº 2068	UN	MICRODONT	100	1,70
913839	Broca nº 3097	UN	MICRODONT	100	1,74
913840	Broca nº 3012	UN	MICRODONT	100	1,74
913841	Broca nº 4084	UN	MICRODONT	100	1,74
913842	Broca diamantada nº 1011	UN	MICRODONT	200	1,74
913843	Broca diamantada nº 1012	UN	MICRODONT	200	1,70
913844	Broca diamantada nº 1013	UN	MICRODONT	200	1,78
913845	Broca diamantada nº 1014	UN	MICRODONT	200	1,70
913846	Broca diamantada nº 1015	UN	MICRODONT	100	1,70
913847	Broca diamantada nº 1016	UN	MICRODONT	200	1,76
913848	Broca diamantada nº 1016 HL	UN	MICRODONT	300	1,78
913849	Broca diamantada nº 1032	UN	MICRODONT	200	1,76
913850	Broca diamantada nº 1034	UN	MICRODONT	200	1,74
913851	Broca diamantada nº 1035	UN	MICRODONT	200	1,78
913852	Broca diamantada nº 1111	UN	MICRODONT	200	1,78
913853	Broca diamantada nº 1111 F	UN	MICRODONT	200	1,76
913854	Broca diamantada nº 1112	UN	MICRODONT	200	1,76
913855	Broca diamantada nº 2082	UN	MICRODONT	200	1,76
913856	Broca diamantada nº 1066	UN	MICRODONT	200	1,71
913857	Broca diamantada nº 3071	UN	MICRODONT	200	1,74
913858	Broca diamantada nº 1090	UN	MICRODONT	200	1,71
913859	Broca diamantada nº 1092	UN	MICRODONT	100	1,71
913862	Broca diamantada nº 1047	UN	MICRODONT	100	1,71
913863	Broca diamantada nº 2096	UN	MICRODONT	200	1,78
913864	Broca diamantada nº 3168F	UN	MICRODONT	200	1,71
913865	Broca diamantada nº 3118	UN	MICRODONT	200	1,76
913866	Broca diamantada nº 3118 F	UN	MICRODONT	200	1,76
913867	Broca diamantada nº 3195	UN	MICRODONT	200	1,76
913868	Broca diamantada nº 3195 F	UN	MICRODONT	200	1,76
913869	Broca diamantada nº 3195 FF	UN	MICRODONT	200	1,78
913870	Broca diamantada nº 1019	UN	MICRODONT	100	1,76
913871	Broca diamantada nº 3083	UN	MICRODONT	100	1,76
913872	Broca diamantada nº 4083	UN	MICRODONT	100	1,78
913877	Broca Shofu (Pedra Branca) tipo Chama	UN	MICRODONT	200	7,24
913878	Broca Shofu (Pedra Branca) tipo Tronco Cônica	UN	MICRODONT	200	7,24
913879	Broca Shofu (Pedra Branca) tipo Redonda	UN	MICRODONT	200	7,24
913880	Broca Shofu (Pedra Branca) tipo Pêra	UN	MICRODONT	200	7,24
913881	Broca Shofu (Pedra Branca) tipo Lança	UN	MICRODONT	200	7,24
913895	Broca Long Neck CA 28mm	UN	MICRODONT	20	30,30
913896	Callen com PMCC cx. Com 4 tb.	CX	SSWHIT	5	47,19
913897	Amálgama em Cápsula Pct. com 500 cáps. Rende 2 porções. Presa Regular com 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio.	PCT	SDI	10	736,16
913913	Cloridrato de Prilocaina 3% e felipressina cx. C  50 unid.	UN	DLA	150	70,00
913916	Condicionamento ácido de esmalte pct. Com 3 seringas de 2,5 ml.	FR	BIODINAMICA	150	2,97
913917	Cone de gutapercha secundário MF(conj.)	CX	INJECTA	100	16,12
913920	Cone de gutapercha secundário R8	CX	INJECTA	100	16,12
913921	Cone de gutapercha secundário R1	CX	INJECTA	100	16,12
913922	Cone de gutapercha secundário R4	CX	INJECTA	100	16,12
913923	Cone de guta-percha principal, 25, 28MM	CX	INJECTA	100	16,12
913925	Cone de guta-percha principal, 35, 28MM	CX	INJECTA	100	16,12
913936	EDTA 17% frs. Com 20 ml.	FR	AAF	30	3,72
913937	Escova de Robson	UN	PREVEN	1.000	0,99
913939	Espaçador digital nº 30 cx. c/ 4 ou 6 unidades	CX	TDK	10	31,00

913940	Espaçador digital nº 35 cx. c/ 4 ou 6 unidades	CX	TDK	10	31,00
913942	Estirpa Nervos – Primeira série 25 mm	CX	TDK	10	34,35
913943	Esponja Hemostática de Colágeno (Gelatina) Medida 1,0x1,0x1,0 cm C/ 40 unid.	CX	MAQUIRA	5	31,72
913949	Fio Dental 500 metros	UN	HILLO	400	6,83
913952	Formocresol frs. Com 20 ml	FR	BIODINAMICA	200	3,88
913954	Gluconato de Clorexidina a 0,12% 500 ml	FR	RIOQUIMICA	1.200	9,45
913961	Kit para acabamento e polimento de resina composta Tipo taça c/ 7 pontas	KIT	MICRODONT	10	31,50
914052	Roleta de Algodão Odontológico pct.com 100 unid.	PCT	SS PLUS	2.000	1,30
914057	Solução fixadora para radiografia frs. Com 500 ml.	FR	PROGARD	200	9,19
914061	Sugador pct. Com 40 unid.	PCT	SS PLUS	2.500	3,98
914076	BROCA DIAMANTADA Nº2094	UN	MICRODONT	100	1,74

### 2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.3.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção das Ativ. do Fundo M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMADE TRABALHO 2.030- Bloco de financiamento de Média e alta complexidade - MAC NATUREZADADESPESA33.90.30– Material de Consumo NATUREZADADESPESA 33.90.30.01 – Material Odontológico NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1000/1064/1066.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019-SRP, com fundamento na Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09 e Nº 425/14, Lei Complementar Nº 123/06 e Nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRA, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRA.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Secretário Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo Nº 11º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º lugar, será convocado o licitante seguinte 2º. Lugar que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP).

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades

pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, NÃO poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preço dos PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE RECEBIMENTO.

7.1. O recebimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e

comerciais inicialmente ofertadas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (CINCO) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.3 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATADO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador.

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019–SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR.

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

#### 10.7. GESTOR DO CONTRATO:

10.7.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

10.7.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAFISCALIZAÇÃO.

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em uma das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES.

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. Nº 64 da Lei Nº 9.430/96, na Lei Nº 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal à Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor

responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO.

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuida no art. 63 da Lei Nº 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES.

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto Nº 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei Nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que fornecer o produto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. Nº 86 e Nº 87 da Lei Nº 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei Nº 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002 e artigo Nº 87 da Lei Nº 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consentar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS.

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019-SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. Nº 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. Nº 79 da Lei Nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES.

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019-SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO.

21.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Gonçalo do Amarante (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

JALMIR DA SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATANTE  
 RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO  
 RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
 CONTRATADA  
 CLETO FERREIRA  
 PHOSPODONT LTDA  
 CONTRATADA  
 CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ  
 SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA  
 CONTRATADA  
 FRANCISCO FEITOSA DE MATOS  
 DENTAL HIGIX ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP  
 CONTRATADA  
 JACKSON LUIZ BERTI  
 DENTAL OESTE EIRELI EPP  
 CONTRATADA  
 BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA  
 MULTIMED DENTAL EIRELI  
 CONTRATADA

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1901316186.162

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa DENTAL HIGIX ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o número 26.240.632/0001-16. DO OBJETO: aquisição de material de consumo odontológico para suprir as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 4.851,40 (quatro mil oitocentos e cinquenta um reais e quarenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financiamento Atenção Básica – PAB PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – Bloco De Financiamento da Média e Alta Complexidade Mac ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211- Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto FONTE DE RECURSO 1214- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Março de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATANTE  
 FRANCISCO FEITOSA DE MATOS  
 DENTAL HIGIX ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI –EPP  
 CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901316186.166**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 29.894.043/0001-40. DO OBJETO: aquisição de material de consumo odontológico para suprir as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 90.004,25 (noventa mil, quatro reais e vinte e cinco centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financiamento Atenção Básica – PAB PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – Bloco De Financiamento da Media e Alta Complexidade Mac ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211- Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto FONTE DE RECURSO 1214- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Março de 2020.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATANTE  
 BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA  
 MULTIMED DENTAL EIRELI  
 CONTRATADO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901316186.167**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa PHOSPODONGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.451.626/0001-75. DO OBJETO: aquisição de material de consumo odontológico para suprir as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 69.981,71 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financiamento Atenção Básica – PAB PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – Bloco De Financiamento da Media e Alta Complexidade Mac ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211- Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto FONTE DE RECURSO 1214- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Março de 2020.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATANTE  
 CLETO FERREIRA  
 PHOSPODONGO LTDA  
 CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901316186.168**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.305.387/0001-73. DO OBJETO: aquisição de material de consumo odontológico para suprir as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 27.185,20 (vinte e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financiamento Atenção Básica – PAB PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – Bloco De Financiamento da Media e Alta Complexidade Mac ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211- Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto FONTE DE RECURSO 1214- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Março de 2020.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATANTE  
 RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO  
 RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
 CONTRATADO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901316186.169**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.511.020/0001-43. DO OBJETO: aquisição de material de consumo odontológico para suprir as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 124.406,90 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financiamento Atenção Básica – PAB PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – Bloco De Financiamento da Media e Alta Complexidade Mac ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211- Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto FONTE DE RECURSO 1214- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Março de 2020.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATANTE  
 CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ  
 SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA  
 CONTRATADO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901323137.0246**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATADA: CLINICA POTIGUAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 17.906.737/0001-70. DO OBJETO: execução de procedimentos de exames laboratoriais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 2.466.638,40 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 – SECRET. MUN. DE SAUDE PROGRAMA/TRABALHO: 2030 Bloco de Finan. Média/Alta compl. - MAC. 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PJ FONTE: 1211/1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento iniciará na assinatura deste termo e encerrará em 25 de março de 2021. O prazo poderá ser prorrogado mediante a celebração de aditamento, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2020.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATANTE  
 JESSICA LIMA OLIVEIRA  
 CLINICA POTIGUAR EIRELI  
 P/ CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901316186.164**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa DENTAL OESTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o número 05.412.147/0001-02. DO OBJETO: aquisição de material de consumo odontológico para suprir as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 122.785,80 (cento e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financiamento Atenção Básica – PAB PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – Bloco De Financiamento da Media e Alta Complexidade Mac ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– aterial de Consumo FONTE DE RECURSO 1211- Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto FONTE DE RECURSO 1214- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Março de 2020.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATANTE  
 JACKSON LUIZ BERTI  
 DENTAL OESTE EIRELI EPP  
 CONTRATADA

**EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Resolução nº 028 – CMAS, de 06 de abril de 2020.**

Aprova a substituição da distribuição de sopa pela distribuição de cestas básicas para atendimento das famílias cadastradas no Programa Comida Boa durante a pandemia causada pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 795, de 20 de dezembro de 2017, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu no dia 20 de março de 2020 o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.152, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020 que Regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que apresenta medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 responsável pela pandemia vivenciada a nível mundial;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo coronavírus (Covid19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 que declara o estado de calamidade pública, para fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia Covid-19 (coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento expressivo, em curto espaço de tempo, do número de casos suspeitos de COVID-19 no Município de São Gonçalo e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública declarada pelo município de São Gonçalo do Amarante através do Decreto nº 063/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 085, de 02 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no município de São Gonçalo do Amarante para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre medidas adicionais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 786, de 06 de dezembro de 2017, que autoriza a distribuição de sopa às famílias carentes do município de São Gonçalo do Amarante no âmbito do Programa de Suplementação Alimentar, instituído pela Lei Municipal nº 1.164 de 23 de julho de 2009 e do Programa Municipal de Distribuição de Cestas Básicas instituído pela Lei Municipal nº 1.162 de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a responsabilidade do poder público municipal de assegurar o isolamento social e evitar aglomerações como forma de reduzir o contágio e, conseqüentemente, o número de casos de COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a substituição da distribuição de sopa pela distribuição de cestas básicas para atendimento das famílias cadastradas no Programa Comida Boa durante a pandemia causada pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA EMANUELLE GOMES COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante

**LEGISLATIVO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Comissão da Licitação, nomeada pela portaria nº 004/2019, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços 001/2019, cujo objeto é contratação de empresa prestadora de serviços de Engenharia para executar obras civis na construção de um prédio anexo da Câmara Municipal, em São Gonçalo do Amarante, e declaramos como vencedora do certame a empresa: TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.924.624/0001-84, para o item único, perfazendo o valor de R\$ 962.524,24 (Novecentos e Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos). Os documentos que corroboraram esta decisão encontram-se no setor de Licitações da Câmara e poderão ser consultados no site oficial da Câmara: [www.cmsga.rn.gov.br](http://www.cmsga.rn.gov.br)

São Gonçalo do Amarante, 06 de abril de 2020.


**Jornal Oficial**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**
**GABINETE DO PREFEITO**
**Centro Administrativo**

Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625

Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337

 Email: [jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

 Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)